



DECRETO Nº 0739/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ALUSIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA QUE SE FAZ PERTINENTE A ESTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 E DE OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Trata-se de ato necessário a instrução do procedimento alusivo a contratação direta, conforme comando do art. 72, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, que se faz pertinente a este **Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024**;

Considerando, a instrução dos atos relacionados no artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de ato autorizando a contratação emanado pela autoridade competente, para o regular procedimento da contratação direta, conforme impõe o art. 72, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando, a lei 14.133/21 em seu inciso I do artigo 74 que nos diz:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Considerando, a representatividade, competência e sua autoridade do Sr. Prefeito;



Considerando, os atos instruídos no **Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 03/2024**;

Considerando, que os serviços contratados são de natureza exclusiva, uma vez que se trata de concessão;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN - GO**, inscrita no **CNPJ n.º 02.872.448/0001-20**, cujos consistirão em serviços de vistoria veicular e pagamentos de IPVA, pagamento de multas de trânsito quaisquer outros imposto referente ao Detran, para atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Inaciolândia – GO, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia,
Estado de Goiás, em 16 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 16/02/2024.

Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022